



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 101/2013

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado à firma 2M Gestão e Participações Societárias Ltda, estabelecida à Rua Manoel Lopes n.º 1.954 em Lucélia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.968.067/0002-59 e Inscrição Estadual n.º 422.079.058.118, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton Antonio Gasparotto, portador do RG n.º 14.676.457 e CPF/MF n.º 045.119.188-99 residente e domiciliado na Rua Idalo Faccioli, n.º 283, na cidade de Lucélia/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2.014, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 40/2013, Pregão n.º 28/2.013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
06	830	Unid.	Leite em Pó Integral Instantâneo Enriquecido com Vitaminas e Minerais: Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Maita	8,45	7.013,50
11	30	Lata	Extrato de tomate - (Embalagem lata, ingredientes, tomate, açúcar e sal, peso de 4kg)	Quero	18,80	564,00
13	100	Kg	Peito de Frango Congelado -	Confina	5,39	539,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			Pacotes de 01(Um) à 02 (Dois) Kilos			
14	1.960	kg	Carne Bovina em Cubos ou Moída:	Sta helena	9,75	19.110,00
15	2.110	Kg	Coxa/Sobrecoxa de Frango Congelado - Pacotes de 01(Um) à 02 (Dois) Kilos	Alimenta	4,70	9.917,00
21	600	Kg	Salsicha Tipo Hot Dog Resfriada – Pacotes de 02 (Dois) á 04 (Quatro) Kilos.	Confina	4,45	2.670,00
26	207	kg	Queijo tipo Mussarela (Fatiado)	São Leopoldo	18,90	3.912,30
27	183	Kg	Presunto (Fatiado)	Aurora	16,70	3.056,10
28	99	Kg	Mortadela (Fatiado)	Marba	8,50	841,50
30	84	Lata	Ervilha - (Em conserva, enlatado, peso liquido 3,1 kg.)	Quero	10,28	863,52
31	90	Lata	Milho Verde (Em conserva, enlatado, peso liquido 3,1 kg.):	Quero	10,45	940,50
34	192	Lata	Sardinhas com óleo comestível - (Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível peso liquido 250g – peso drenado 165g, c/ molho tomate	Coqueiro	4,90	940,80
43	360	kg	Lingüiça calabreza defumada	Sadia	10,85	3.906,00
44	550	kg	lingüiça toscana kg	Friela	8,95	4.922,50
45	200	kg	file merluza	Mundial fish	11,80	2.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

46	200	saco	farinha pré mistura(pão) 25 kg	Anaconda	65,00	13.000,00
47	200	Pct	fermento biologico 500 g	Fleishamm	5,70	1.140,00

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Leão Miguel Bannwart, s/n – Bairro Centro, fone (018) 3556-1287, no Município de Inúbia Paulista, no horário compreendido entre as 7:00 e as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 75.696,72 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
06	830	Unid.	Leite em Pó Integral Instantâneo Enriquecido com Vitaminas e Minerais: Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Maita	8,45	7.013,50
11	30	Lata	Extrato de tomate - (Embalagem lata, ingredientes, tomate, açúcar e sal, peso de 4kg)	Quero	18,80	564,00
13	100	Kg	Peito de Frango Congelado - Pacotes de 01(Um) à 02 (Dois) Kilos	Confina	5,39	539,00
14	1.960	kg	Carne Bovina em Cubos ou Moída:	Sta helena	9,75	19.110,00
15	2.110	Kg	Coxa/Sobrecoxa de Frango Congelado - Pacotes de 01(Um) à 02 (Dois) Kilos	Alimenta	4,70	9.917,00
21	600	Kg	Salsicha Tipo Hot	Confina	4,45	2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			Dog Resfriada – Pacotes de 02 (Dois) á 04 (Quatro) Kilos.			
26	207	kg	Queijo tipo Mussarela (Fatiado)	São Leopoldo	18,90	3.912,30
27	183	Kg	Presunto (Fatiado)	Aurora	16,70	3.056,10
28	99	Kg	Mortadela (Fatiado)	Marba	8,50	841,50
30	84	Lata	Ervilha - (Em conserva, enlatado, peso liquido 3,1 kg.)	Quero	10,28	863,52
31	90	Lata	Milho Verde (Em conserva, enlatado, peso liquido 3,1 kg.):	Quero	10,45	940,50
34	192	Lata	Sardinhas com óleo comestível - (Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível peso liquido 250g – peso drenado 165g, c/ molho tomate	Coqueiro	4,90	940,80
43	360	kg	Lingüiça calabreza defumada	Sadia	10,85	3.906,00
44	550	kg	lingüiça toscana kg	Friela	8,95	4.922,50
45	200	kg	file merluza	Mundial fish	11,80	2.360,00
46	200	saco	farinha pré mistura(pão) 25 kg	Anaconda	65,00	13.000,00
47	200	Pct	fermento biologico 500 g	Fleishamn	5,70	1.140,00

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 14900-4

b) Agência: 279-8

c) Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2014, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014:

01 Município de Inúbia Paulista

02 Prefeitura

02 08 Ensino Geral

02 08 00 Ensino Geral

12 Educação

12 361 Fundamental

12 361 0007 Ensino Geral

12 361 0007 2023 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 Município de Inúbia Paulista

02 Prefeitura

02 08 Ensino Geral

02 08 00 Ensino Geral

12 Educação

12 362 Ensino Médio

12 362 0007 Ensino Geral

12 362 0007 2024 0000 Merenda Escolar Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 Município de Inúbia Paulista

02 Prefeitura

02 08 Ensino Geral

02 08 00 Ensino Geral

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0007 Ensino Geral

12 365 0007 2025 0000 Merenda Escolar Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 Município de Inúbia Paulista

02 Prefeitura

02 08 Ensino Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

02 08 00 Ensino Geral

12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos Educação Infantil

12 366 0007 Ensino Geral

12 366 0007 2026 0000 Merenda Escolar Ensino Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata da tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 27 de Dezembro de 2.013.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ: 10.968.067/0002-59
MILTON ANTONIO GASPAROTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA